PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

LEI MUNICIPAL Nº 251/2020 de 11 de setembro de 2020.

ESTABELECE O VALOR DA GRATIFICAÇÃO A SER PAGO AO MÉDICO INTEGRANTE DO PROGRAMA MAIS MÉDICO BRASIL, NA FORMA DA PORTARIA 300/SGTES/MS DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNCIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI**, no uso de suas atribuições legais, em especial as inseridas no artigo 80, III combinado com artigo 10, II e VIII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, deliberou, e aprovou, e EU sanciono a presente Lei Municipal:

Art. 1º. Fica garantido aos Médicos integrantes do Programa Mais Médico Brasil, ou de outro programa semelhante que porventura vier a lhe substituir, na forma da PORTARIA 300/SGTES/MS de 05 de outubro de 2017, os seguintes Benefícios:
I. Moradia;
II. Alimentação;
III. Transporte;

Art. 2º. Os benefícios de que tratam o artigo anterior poderão ser disponibilizados por este município mediante a cessão gratuita e temporária de imóvel integrante do patrimônio municipal ou mediante a locação de imóvel na forma da legislação própria, fornecimento de alimentação e disponibilização de transporte, bem como, poderá ser realizado pagamento de recurso pecuniário que faça frente a essas despesas.

Parágrafo Único. Caso o município decida pelo pagamento de recurso pecuniário diretamente ao profissional, o mesmo assumirá a forma de Auxílio e deverá observar sempre os valores máximos e mínimos estipulados pela normatização do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Em caso de pagamento de recurso pecuniário diretamente ao profissional médico o mesmo assumirá os seguintes valores:
I. Auxílio-Moradia, valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) e valor máximo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
II. Auxílio-Alimentação, valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) e valor máximo de R$ 700,00 (setecentos reais);
III. Auxílio-Transporte, valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) e valor máximo de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Decreto regulamentando novos valores para os auxílios pecuniários que trata o artigo anterior, desde que aquele se resuma a estabelecer novos valores mínimos e máximos estabelecidos pela normatização federal.

Art. 5º. A concessão dos benefícios a que alude esta Lei deverá observar os critérios estabelecidos pela Portaria nº 300/SGTES/MS, ou outra que porventura venha a lhe substituir.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Municipal está consignada nos recursos integrantes do Programa Mais Médico Brasil, podendo ser complementado por Receita própria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial aLei Municipal nº 193/2017 e os Decretos Municipais que lhe regulamentaram.

Vila Nova do Piauí-PI, 11 de setembro de 2020.

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal

LEVADO À SESSÃO NESTA DATA. CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
11/09/2020.
SECRETÁRIO DA CÂMARA

À ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
SECRETÁRIO DA CÂMARA

APROVADO
Discussão, 11/09/2020
Secretário

A SANÇÃO
Sala das sessões, em 11/09/2020
Presidente da Câm

SANCIONADA
Nesta data, 11/09/2020
PREFEITO MUNICIPAL

Promulgada nesta data. Publique se Registre-se e cumpra-se.
em, 11/09/2020
Prefeito Municipal

(Publicado conforme o recebido)

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

ÓRDEM DE FORNECIEMNTO Nº DISP 02/2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NAZÁRIA-PI, CNPJ/MF sob o nº 10.567.870/0001-09, com sede na PI 130, km 26, nº 969/1, Bairro Centro, Nazária-PI, representada neste ato pela Vereadora Presidente Exma. Sra. Creane de Sousa da Silva Araújo
CONTRATADO: 01 – SATTSEG SATELITE E SEGURANÇA INTELIGENTE EIRELI, CNPJ: 30.227.261/0001-00, com endereço Av. Nossa Sra. de Fátima, 900 - Fátima, Teresina - PI, 64048-180, conforme descritos no Processo Administrativo nº 2020.09.01-01 de Dispensa de Licitação nº 02/2020.
OBJETO: Contratação direta de empresa visando a instalação de sistema de câmeras de segurança na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Nazária-PI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 4.239,50 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);
PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: após o recebimento e instalação.

Nazária (PI), 11 de setembro de 2020.

Pela CÂMARA:
Creane de Sousa da Silva Araújo
Vereadora Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Nazária-PI

Pela FIRMA:

Recebi a presente ordem de fornecimento em 18/09/2020 e fixo como prazo para a entrega do material e instalação dos mesmo em 10 (dias) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, sendo as garantias de fábrica, nos termo da legislação pertinente.

SATTSEG SATELITE E SEGURANÇA INTELIGENTE EIRELI
CNPJ: 30.227.261/0001-00

Testemunhas:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F.

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Proc. Administrativo nº 2020.09.01-01.

Dispensa de Licitação nº 02/2020.

Assunto: Procedimento administrativo visando a contratação de empresa para instalação de sistema de câmeras de segurança na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Nazária-PI.

Aos 10 de setembro de 2020, nos autos do Processo Administrativo nº 2020.09.01-01, RATIFICO, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação Nº 02/2020 para a contratação de empresa para instalação de sistema de câmeras de segurança na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Nazária-PI, com valor de R$ 4.239,50 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), nos termos do orçamento emitido pela empresa: 01 – SATTSEG SATELITE E SEGURANÇA INTELIGENTE EIRELI, CNPJ: 30.227.261/0001-00.

Emitam-se as competentes Notas de empenho e ordem de fornecimento/serviço, devendo as mesmas, após a emissão serem entregues à empresa, para fixação de prazos de entrega, instalação e demais procedimentos legais relativos ao fornecimento.

Publique-se.

Creane de Sousa da Silva Araújo
Presidente da Câmara Municipal